



(Mod. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 176

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º)- Fica assegurado aos membros da Comissão de julgamento da Prefeitura Municipal criada pela Lei 156 de 29 de 11- de 1962, pelos serviços atinentes à sua atividade, a seguinte remuneração:-

Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada membro por sessão realizada mais o transporte, se houver.

Art. 2.º)- Para o funcionário designado pelo Executivo para verificar os valores nas transmissões imobiliárias ocorridas no município (art. 20.º § 1.º da Lei 132, de 12-12-1961) fica assegurada o seguinte remuneração:-

Inovel Rural

Transmissão-	de 1 até 3 alqueires	500,00
"	" - de 3 " 10 " "	1.000,00
"	" - de 10 " 50 " "	2.500,00
"	" - de mais de 50 " "	4.000,00

Inovel Urbano

Por cada transmissão de inovel	Cr\$ 500,00
Mais de um (1) inovel	Cr\$ 800,00

Art. 3.º] Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de Março de 1.963

Acácio Tessari
Acácio Tessari
Prefeito Municipal